



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

99

**Processo Administrativo nº 4386/2019**

**Pregão Presencial nº 96/2019**

**À Procuradoria Geral do Município**

**URGENTE!**

Trata-se de Pregão Presencial que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (CILINDROS EM COMODATO) E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, cujo critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

A empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA protocolou impugnação (fls. 79/85) contestando:

- 1 – A especificação de voltagem bivolt para os concentradores de oxigênio;
- 2 – A ausência de periodicidade da troca de descartáveis;
- 3 – Esclarecimentos quanto a exigência de descartáveis para as recargas de backup – Item 2, 3 e 4 do Termo de Referência;
- 4 – Da necessidade de separação dos itens 2, 3 e 4 em quantidades distintas, pois o atendimento das unidades de saúde e Bombeiros são totalmente distintos do atendimento da Oxigenoterapia domiciliar;
- 5 – As capacidades dos cilindros exigidos para recargas no item 03 – Lote 01, para inclusão de capacidades aproximadas;

Os autos foram encaminhados à unidade requisitante, a qual manifestou-se às fls. 90, informando a retirada do fornecimento dos cilindros de 2m<sup>3</sup> a 3m<sup>3</sup>. Conforme as considerações realizadas, emitiu nova solicitação.

No item 4.10.1 consta a justificativa para o tipo de julgamento: "a escolha do julgamento pelo "menor preço global", tem como objetivo garantir o pleno fornecimento dos equipamentos e do oxigênio para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

100

*pacientes e serviços de saúde, garantir a compatibilidade dos equipamentos e a manutenção dos mesmos (a cargo da empresa vencedora), e ainda, promover a facilitação da gestão do contrato pela Administração Municipal."*

Ao analisar os orçamentos que serviram de base para a elaboração do Termo de Referência (fls. 05/07), foi verificado que a impugnante ofereceu orçamento para todos os itens, inclusive com o mesmo valor, para os pacientes domiciliares e para os destinados aos serviços de saúde.

Vale ressaltar que a maneira que os orçamentos são ofertados, servem de base para a elaboração do Edital e ainda, que a forma de julgamento encontra-se no poder discricionário da Administração.

Diante deste contexto, verifico que não houve demonstração de dificuldade para a realização de sua proposta com base na forma de julgamento determinada pela Administração.

Pelos motivos acima expostos, informo que o Edital deverá ser retificado, reabrindo-se os prazos anteriormente estabelecidos, porém, antes da disponibilização da decisão, encaminho os autos para análise e manifestação.

Pirassununga, 30 de outubro de 2019.

**Rafaela C. Machnosck Martins**  
Pregoeira

A Sessão de Licitação:

Considerando a existência de uma nota de empenho de utilização do edital pela equipe técnica, nada a ser.

Pelo abertura dos preços.

31.10.19

Caio Vinícius Peres e Silva  
OAB-SP214257



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Processo Administrativo nº 4386/2019

**À Seção de Licitação**

Em virtude de despacho fl. 89, o qual encaminha manifestação da empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ: 00.331.788/0016-03, encartada em fls. 79 a 85 informamos o seguinte:

• ***Da voltagem dos Concentradores de oxigênio:***

Os concentradores de oxigênio deverão ser fornecidos pela empresa vencedora de acordo com voltagem disponível na casa do paciente contemplado, ou seja, deverá ser indicado por esta Secretaria se a voltagem na residência será 110V ou 220V;

• ***Da periodicidade de troca dos descartáveis:***

Ressaltamos que a troca dos descartáveis deverá ser realizada conforme necessidade do paciente, avaliado o desgaste dos mesmos por parte da empresa vencedora ou caso não haja desgaste identificado a troca deverá ocorrer a cada 06 meses.

• ***Da exigência dos descartáveis para as recargas de backup itens 2, 3 e 4:***

Os descartáveis deverão acompanhar as recargas de backup conforme solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde, especialmente quando se tratar de recargas para os serviços de saúde.

• ***Da separação dos itens 2, 3 e 4:***

Informamos que deverão ser mantidos a composição dos lotes, haja vista, que no momento da realização dos orçamentos não houve questionamento quanto a separação do oxigênio domiciliar e do oxigênio para os serviços de saúde. Ressaltamos ainda que os valores mencionados nos orçamentos para ambos itens são respectivamente compatíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

- ***Das capacidades dos Cilindros exigidos no item 02 – cilindros 2m<sup>3</sup> a 3m<sup>3</sup>:***

Em virtude de revisão realizada no termo de referência e também discussão com os setores prestadores dos serviços de saúde no município, optou-se por excluir o item 3 do termo de referência.

Ressaltamos que as considerações elencadas acima constam na nova solicitação de compras encartada em anexo.

Atenciosamente,

Pirassununga, 23 de outubro de 2019.

**EDGAR SAGGIORATTO**  
**Secretário Municipal da Saúde**

*Dr. Edgar Saggioratto*  
Secretário Municipal da Saúde  
Prefeitura Municipal de Pirassununga